

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SAEP/PROPLAN/UFF Nº 13, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Definir, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, o parâmetro geral de composição de taxa de uso de espaços da UFF para prestação de serviços de apoio conforme Art. 12 do Decreto nº 3.725/2001.

**O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO E O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para fins da composição da taxa de uso dos espaços utilizar-se-á o Método de Rentabilidade (ABUNAHAMN, Antônio Sérgio. Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações. São Paulo: Editora Pini, 2008).

Art. 2º - A taxa para uso de espaços, exceto para atendimento com mesas (ex: lanchonete, restaurante e cantina), nos Campi da UFF, objetivando a prestação de atividade de apoio, consoante o Art. nº 12 do Decreto nº 3.725/2001, deve ser obtida através da aplicação da fórmula:

$$V_{\text{apoio}} = [(Vm^2_{\text{TerrenoCampus}} \times \text{Area terreno apoio}) + (Vm^2_{\text{Benfeitoria}} \times \text{Area apoio})] \times 1\%$$

§ 1º - Os fatores da fórmula são:

I - **V apoio**: valor para a taxa de uso de espaço para prestação de atividade de apoio;

II - **V m<sup>2</sup> Terreno Campus**: valor por metro quadrado referente aos terrenos dos Campi da UFF, fornecido pela CAP/SAEP;

III - **Área terreno apoio**: área do terreno nos Campi da UFF a ser utilizada para a prestação de atividade de apoio;

IV - **V m<sup>2</sup> Benfeitoria**: valor por metro quadrado referente às benfeitorias dos Campi daUFF, fornecido pela CAP/SAEP;

V - **Área apoio**: área localizada nos Campi da UFF a ser utilizada para a prestação de atividade de apoio;

VI - **1%**: percentual referente ao *Método da Rentabilidade*, conforme ABUNAHMAN (2008, p.87).

Art. 3º - A taxa para uso de espaços, para atendimento exclusivo com mesas (exemplos: lanchonete, quiosque, restaurante e cantina), nos Campi da UFF, objetivando a prestação de atividade de apoio, consoante o Art. nº 12 do Decreto nº 3.725/2001, deve ser obtida através da aplicação da fórmula:

$$V_{\text{apoio}} = [(Vm2_{\text{TerrenoCampus}} \times \text{Area terreno apoio}) + (Vm2_{\text{benfeitoria}} \times (\text{Area de produção} + \text{Area de mesas} \times 0,75))] \times 1\%$$

§ 1º - Os fatores da fórmula são:

I - **V apoio**: valor para a taxa de uso de espaço para prestação de atividade de apoio;

II - **V m<sup>2</sup> Terreno Campus**: valor por metro quadrado referente aos terrenos dos Campi da UFF, fornecido pela CAP/SAEP;

III - **Área terreno apoio**: área do terreno nos Campi da UFF a ser utilizada para a prestação de atividade de apoio;

IV - **V m<sup>2</sup> Benfeitoria**: valor por metro quadrado referente às benfeitorias dos Campi daUFF, fornecido pela CAP/SAEP;

V - **Área de produção**: parte coberta da edificação ou quiosque que abriga área de produção (cozinha ou copa) e atendimento;

VI - **Área de mesas**: parte coberta ou descoberta da edificação ou quiosque que abriga mesas para o consumo dos produtos;

VII - **0,75**: coeficiente para o cálculo da equivalência, para varanda, segundo item 5.7.3 *Coefficientes médios* da NBR 12.721;

VIII - **1%**: percentual referente ao *Método da Rentabilidade*, conforme ABUNAHMAN (2008, p.87).

Art. 4º - Os valores, por metro quadrado, dos terrenos e benfeitorias dos Campi da Universidade, extraídos do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial (SPIUnet), em DEZEMBRO de 2022, a serem aplicados nas fórmulas dos Art. 2º e 3º, conforme espaço, constam na tabela abaixo:

CAMPUS	VALOR M <sup>2</sup> DO TERRENO (R\$)	VALOR M <sup>2</sup> DA BENFEITORIA (R\$)
Reitoria	R\$ 2.897,25	R\$ 2.665,61
Gragoatá	R\$ 772,46	R\$ 3.542,46
Praia Vermelha	R\$ 386,67	R\$ 4.829,94
Praia Vermelha – Escolas Engenharia e Arquitetura	R\$ 334,15	R\$ 2.919,76
Valonguinho - Instituto Biomédico	R\$ 2.469,42	R\$ 2.360,55
Valonguinho - Instituto Anatômico	R\$ 1.202,28	R\$ 2.632,33
Valonguinho - Faculdade de Odontologia	R\$ 1.412,25	R\$ 3.215,03
Valonguinho - Faculdade de Administração	R\$ 5.374,82	R\$ 2.827,06
IACS	R\$ 204,37	R\$ 2.344,89
Escola de Enfermagem	R\$ 1.240,47	R\$ 3.385,82
Faculdade de Farmácia	R\$ 496,61	R\$ 1.645,85
HUAP	R\$ 2.686,72	R\$ 2.201,65
Mequinho	R\$ 529,79	R\$ 0,00
Faculdade de Veterinária	R\$ 2.312,13	R\$ 2.873,49
Faculdade de Direito I	R\$ 1.602,39	R\$ 2.886,02
Faculdade de Direito II	R\$ 173,40	R\$ 2.344,89
Volta Redonda - Vila	R\$ 2.241,42	R\$ 14.057,95
Volta Redonda - Aterrado	R\$ 1.154,44	R\$ 3.064,77
Rio das Ostras	R\$ 377,91	R\$ 2.143,72
Campos dos Goytacazes	R\$ 957,22	R\$ 2.615,90
Santo Antonio de Pádua	R\$ 207,03	R\$ 4.636,22
Nova Friburgo	R\$ 379,62	R\$ 3.334,32
Angra dos Reis – Jacuacanga	R\$ 1.026,43	R\$ 2.453,94

Tabela 01: Valores por metro quadrado dos Campi. Fonte: SPIUnet, 08/12/2022.

Art.5º - Considerando que as áreas em questão serão destinadas para o exercício de atividades de apoio necessárias ao convívio da comunidade acadêmica, nos termos do Art. 12 do Decreto n° 3.725/2001; e considerando ainda o interesse público que reveste tais atividades, fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento), sobre a taxa de uso do espaço, a título de rateio de despesas relativas a água, esgoto e energia, quando não houver medidor exclusivo para o espaço, e ainda, segurança e recolhimento de lixo.

Art. 6º - Os valores obtidos através desta Instrução Normativa poderão, a critério da Administração e observado o interesse público, ser minorados ou majorados com descontos ou acréscimos, devidamente justificados na contraprestação de serviços, recessos sazonais ou natureza da atividade de apoio.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de dois (02) anos.

**Janaina Flavia Ribeiro**

Substituta Eventual do Pró-Reitor de Planejamento

Portaria 62722/18

#####

**Julio Rogério Ferreira da Silva**

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

#####